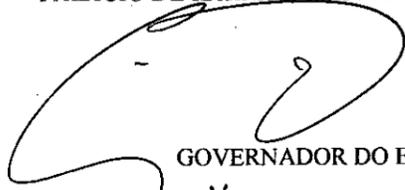


Art. 5º. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mediante resolução disciplinar a organização do PASTC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

2006. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 18264



DECRETO Nº 12.066 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.750.394,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

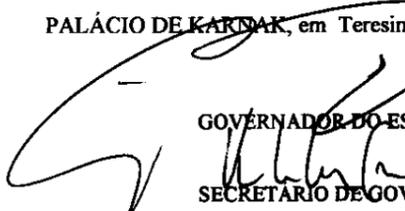
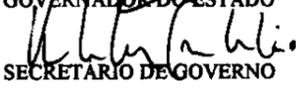
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça e Secretaria da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.750.394,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 23 de janeiro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.066 de 23/01/2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.067	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	FD	4490.52	00	500.000,00
16101.15451411.072	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FD	4420.51	00	1.250.394,00
TOTAL					1.750.394,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.066 de 23/01/2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.067	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	FD	4590.92	00	500.000,00
16101.15451412.021	APOIO ÀS PREFEITURAS	FD	4440.42	00	500.000,00
16207.15482391.271	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FI	4490.51	00	750.394,00
TOTAL					1.750.394,00

P. P. 18260 e 18261



DECRETO Nº 12067, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área 345 há, de domínio ou posse pertencente à Jesus Calixto dos Santos, Clarice Braga dos Passos, Espólio de Joaquim Antunes da Silva, José Ferreira Braga, Demerval Antunes de Macedo e Osvaldo Antunes de Macêdo, correspondente a bacia hidráulica e faixa de proteção do Açude de Fartura, situada na zona rural do Município de Fartura, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel com, uma área total de 345 ha, correspondente a bacia hidráulica e faixa de proteção do Açude Fartura localizado no município de Fartura do Piauí-PI, com as benfeitorias e servidões que nela se encontrarem, de domínio ou posse pertencente à Jesus Calixto dos Santos, Clarice Braga dos Passos, Espólio de Joaquim Antunes da Silva, José Ferreira Braga, Demerval Antunes de Macedo e Osvaldo Antunes de Macêdo, situado na zona rural, no município de Fartura, Estado do Piauí, cuja poligonal de desapropriação assim se descreve e confronta: delimitada pela poligonal, cujas coordenadas dos vértices se apresentam sequencialmente a seguir, em unidade UTM, Córrego Alegre - Meridiano Central 45º W. Gr. Vértice M01 com coordenadas 743186 Leste e 8950000 Norte; Vértice M02 com coordenadas 743255 Leste e 8949911 Norte; Vértice M03 com coordenadas 743382 Leste e 8949845 Norte; Vértice M04 com coordenadas 743485 Leste e 8949854 Norte; Vértice M05 com coordenadas 743604 Leste e 8949759 Norte; Vértice M06 com coordenadas 743783 Leste e 8949441 Norte; Vértice M07 com coordenadas 743790 Leste e 8949297 Norte; Vértice M08 com coordenadas 743894 Leste e 8949205 Norte; Vértice M09 com coordenadas 743969 Leste e 8948979 Norte; Vértice M10 com coordenadas 744014 Leste e 8948913 Norte; Vértice M11 com coordenadas 744142 Leste e 8949017 Norte; Vértice M12 com coordenadas 744289 Leste e 8949053 Norte; Vértice M13 com coordenadas 744385 Leste e 8948975 Norte; Vértice M14 com coordenadas 744351 Leste e 8948856 Norte; Vértice M15 com coordenadas 744290 Leste e 8948803 Norte; Vértice M16 com coordenadas 744313 Leste e 8948704 Norte; Vértice M17 com coordenadas 744455 Leste e 8948543 Norte; Vértice M18 com coordenadas 744492 Leste e 8948402 Norte; Vértice M19 com coordenadas 744675 Leste e 8948259 Norte; Vértice M20 com coordenadas 744739 Leste e 8947947 Norte; Vértice M21 com coordenadas 744865 Leste e 8947885 Norte; Vértice M22 com coordenadas 744914 Leste e 8947744 Norte; Vértice M23 com coordenadas 744900 Leste e 8947630 Norte; Vértice M24 com coordenadas 744969 Leste e 8947591 Norte; Vértice M25 com coordenadas 744998 Leste e 8947550 Norte; Vértice M26 com coordenadas 745055 Leste e 8947347 Norte; Vértice M27 com coordenadas 745066 Leste e 8947269 Norte; Vértice M28 com coordenadas 744888 Leste e 8947310 Norte; Vértice M29 com coordenadas 744798 Leste e 8947359 Norte; Vértice M30 com coordenadas 744661 Leste e 8947478 Norte; Vértice M31 com coordenadas 744600 Leste e 8947662 Norte; Vértice M32 com coordenadas 744518 Leste e 8947736 Norte; Vértice M33 com coordenadas 744269 Leste e 8948051 Norte; Vértice M34